



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA E DO OUTRO LADO A EMPRESA T J DA COSTA ALVES ME CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 13.133.909/0001-60** com sede na Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE, através da SECRETARIA DE SAÚDE representado neste ato pela Sra. JACILENE LOURDES DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, residente na Av. Rosita Freire, 622 – Cajá - Carpina - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.795.606 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.765.474-01, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **T J DA COSTA ALVES ME**, com sede na Rua Nova Esperança, 192 – Pixete – São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ **13.198.264/0001-43**, neste ato representada pela Sra. **TEREZA JANAINA DA COSTA ALVES**, residente a Rua Nova Esperança, 192 – Pixete – São Lourenço da Mata - PE, inscrito no CPF/MF **012.248.344-88**, no presente ato denominado apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, estabelecem o presente, que bilateralmente aceitam, ratificam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas e cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Segunda, do Contrato Original nº 537/2020, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES

O CONTRATO original, após adoção dos ACRÉSCIMOS de: 1º - ITEM 02 – R\$ 3.593,75,00 (três mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 02, importará no valor total do item 02 de R\$ 17.968,75 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos); 2º - ITEM 03 – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 03, importará no valor total do item 03 de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 3º - ITEM 04 – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 04, importará no valor total do item 04 de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); 4º - ITEM 05 – R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, importará no valor total do item 05 de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). 5º - ITEM 06 – R\$ 2.150,00 (dois mil e centos e cinquenta reais), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 06, importará no valor total do item 06 de R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais). 6º - ITEM



07 – R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 07, importará no valor total do item 07 de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). 7º - ITEM 08 – R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 08, importará no valor total do item 08 de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais). 8º - ITEM 09 – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do item 09, importará no valor total do item 09 de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais). Itens correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores avançados, totalizando no valor de 38.243,75 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), importará no valor global do contrato de R\$ 191.218,75 (cento e noventa e um mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original nº 386/2020 não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

A Comarca de Carpina será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carpina (PE), 29 de setembro 2020.

JACILENE LOURDES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA
CONTRATANTE

T J DA COSTA ALVES ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Cart. de Identidade n.º

CPF n.º

Cart. de Identidade n.º

CPF n.º